LEI MUNICIPAL N.° 296/2009.

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2009. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 54.085,48 (Cinqüenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.00300.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

04.00300.27.DESPORTO E LAZER

04.00300.27.0008.APOIO AO ESPORTE E LAZER

04.00300.27.0008.1010.COSNTRUÇÃO E MELHORIA CAMPOS FUTEBOL, MINI ESTADIOS E PRAÇAS ESPORTIVAS

44.90.51.00.00.301.0BRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 54.085,48.

Artigo 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 053/2008 provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Estadual através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no valor de R\$ 54.085,48 (cinqüenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 1.182.197,53(Hum Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Três Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64

destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- 07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
- 07.00200.17.512-SANEAMENTO
- 07.00200.17.512.0018 SANEAMENTO BÁSICO
- 07.00200.17.512.0018.1024.AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
- 44.90.51.00.00.301.0BRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.182.197,53

Artigo 4º Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 2839/2006 provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Federal através da FUNASA, no valor de R\$ 1.182.197,53 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Dois Mil, cento e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Artigo 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 457.887,07(Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- 07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- 07.00100.15.451.INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 07.00100.15.451.0016 MELHORAMENTO URBANO CIDADE FELIZ
- 07.00100.15.451.0016.1016.CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS E MEIO FIO
- 44.90.51.00.00.301.0BRAS E INSTALAÇÕES R\$ 457.887,07

Artigo 6º Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 5º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 2628.0242003-38, provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 457.887,07 (Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos).

Artigo 7°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 93.884,22 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e oitenta e Quatro

Reais e Vinte e Dois Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00100.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL

04.00100.12.361.0006 - BRINCANDO E APRENDENDO

04.00100.12.361.0006.1004.CONSTRUÇÃO DE QUADRAS

POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

44.90.51.00.00.301.0BRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 93.884,22

Artigo 8º Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 7º desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 316/2007, provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 93.884,22 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

Artigo 9°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor R\$ 131.844,47 (Cento Trinta e Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00100.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL

04.00100.12.361.0006 BRINCANDO E APRENDENDO

04.00100.12.361.0006.1008.CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

44.90.51.00.00.301.0BRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 131.844,47

Artigo 10 - Para fazer face ao Crédito Autorizado no artigo 9° desta Lei, serão utilizados recursos remanescentes do Convênio 261/2007, provenientes do excesso de arrecadação celebrado com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 131.844,47(Cento Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Artigo 11. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA

2009, e Lei Municipal n° 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Artigo 1° desta Lei.

Artigo 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal n° 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

Artigo 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE JANEIRO DE 2009.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL